



23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 2.581/2006

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA ÀS
AGREMIações E BLOCOS CARNAVALESCOS
DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA PARA A
REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2006 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira no valor total de R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais) às Agremiações e Blocos Carnavalescos do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º. O valor constante no Artigo 1º desta Lei, será dividido entre as Agremiações e Blocos de Carnaval de Lagoa Santa, sendo destinado a auxiliar seus membros na organização e realização do Carnaval de 2006.

Art. 3º. A distribuição financeira do presente repasse será devidamente regulamentada através de Decreto Municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, já previstas na Lei Orçamentária nº 2.560/2005, a saber:

- Código de Conta 23.695.0001.2167 - Promoção e Apoio ao Carnaval, e
- 3.3.90.41.00 - Ficha 701 - Contribuições

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, 17 DE FEVEREIRO DE 2006.


**ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES
PREFEITO MUNICIPAL**